



### EDUCAÇÃO

#### Resolução S.M.E. nº 12/2023, de 18 de julho de 2023.

*Dispõe sobre o processo de inscrição e eleição para a função gratificada de vice-diretor de escola.*

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134 da Lei Orgânica do Município; considerando o artigo 42 da Lei Complementar nº 178, de 19/12/2011, resolve:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os procedimentos e regras para o processo de inscrição e eleição para nomeação à função gratificada de vice-diretor de escola, da(s) unidade(s) escolar(es), a seguir:

#### Vice-Diretor

1. EMEF PROFª. CARMEN CLEUSER FRAGA PIMENTEL
2. EMEF PROFª. TEREZINHA RODRIGUES KALIL

Artigo 2º - Os interessados, que atendam aos requisitos do Anexo I - A da Lei Complementar nº 178, de 19 de dezembro 2011, deverão encaminhar para o endereço eletrônico [nucleo.supervisao@educa.peruibe.sp.gov.br](mailto:nucleo.supervisao@educa.peruibe.sp.gov.br) ficha de inscrição (Anexo I) e proposta de trabalho prevista no artigo 3º desta resolução, no período de **24 a 26 de julho de 2023**, juntamente com cópia do diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura de graduação plena com complementação pedagógica ou pós-graduação "Stricto Sensu" na área de Educação.

§ 1º - O preenchimento da ficha de inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do (a) candidato (a).

§ 2º: Durante todo o período de inscrição será possibilitado ao candidato corrigir as informações fornecidas na inscrição.

§ 3º: As informações fornecidas no ato da inscrição que possibilitarem a indicação do candidato conforme estabelece o anexo I-A da Lei Complementar 178/2011 deverão ser comprovadas com cópia de documentação comprobatória anexada à inscrição.

§ 4º: A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas e devidamente apuradas, a qualquer tempo, implicam desclassificação do candidato e/ou dispensa do ato de designação.

§ 5º - Fica expressamente **vedada** a inscrição nos termos do caput do artigo:

- I - ao candidato se encontre afastado a qualquer título;
- II - ao candidato que se encontre no período de **estágio probatório**.

Artigo 3º - Os candidatos aptos e interessados deverão apresentar Proposta de Trabalho que contemple a função de vice-diretor de unidade escolar, a ser entregue na data de inscrição, prevista no artigo 2º desta resolução que deverá conter, no máximo 02 (duas) folhas e resumidamente os seguintes elementos:

- I. Currículo contendo: identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;
- II. Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;

III. Proposta de avaliação e acompanhamento do Plano e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

§ 1º - O servidor que acumular cargos públicos deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração de trabalho comprovando a compatibilidade de horários, de acordo com a jornada e as atribuições da função de vice-diretor de escola.

§ 2º - No dia 27 de julho de 2023 será publicada no site <https://sites.google.com/educa.peruibe.sp.gov.br/educacaomunicipalperuibe> relação de inscritos, contendo condição de deferimento ou indeferimento.

§ 3º - Será aberto período de recurso quanto ao deferimento ou indeferimento de inscrição nos dias 28 e 31 de julho de 2023, o qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Francisco Moratori, 146, centro, Peruíbe, das 09h00 às 15h00.

§ 4º - No dia 01 de agosto de 2023 será publicada, no site <https://sites.google.com/educa.peruibe.sp.gov.br/educacaomunicipalperuibe>, relação das inscrições deferidas ou indeferidas, PÓS-RECURSO, para o processo de eleição, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da Lei Complementar 178/2011.

Artigo 4º - A eleição para nomeação da função gratificada de vice-diretor de escola ocorrerá com a participação dos servidores efetivos em exercício na Unidade Escolar, conforme cronograma que segue:

Eleição do candidato (a) da Unidade Escolar/Grupo de Unidades escolares:	Data	Horário	Local da eleição
EMEF PROFESSORA TEREZINHA RODRIGUES KALIL	01/08/2023	17h35	Unidade Escolar
EMEF PROFESSORA CARMEN CLEUSER FRAGA PIMENTEL	02/08/2023	18H00	Unidade Escolar

§ 1º - A escolha pelos servidores da unidade escolar recairá dentre os candidatos apresentados em lista elaborada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação, estabelecida conforme prevê o artigo 42 da Lei Complementar 178/2011.

§ 2º - O vice-diretor de escola será eleito pela maioria simples dos servidores efetivos na unidade escolar, através de voto secreto.

Artigo 5º - Fica vedada a participação no presente processo, na condição de candidato a eleição para a função gratificada de vice-diretor de escola, o docente da rede estadual afastado pelo Convênio da Parceria Estado/Município, de acordo com o inciso III, item a, b e c da Instrução Conjunta COGSP/CEI/DRHU/ATCPCE/Equipe/SE de 19/12/2007.

Parágrafo único: Ao docente referido no caput será permitida participação no processo de eleição, na condição de eleitor, conforme estabelecido aos servidores efetivos em exercício nas Unidades Escolares municipalizadas.

Artigo 6º - Fica vedada a participação dos candidatos inscritos no processo para nomeação da função gratificada de vice-diretor, na condição de eleitor, no ato da eleição referida no artigo 4º da presente resolução.

Artigo 7º - O processo previsto no artigo 4º desta resolução será registrado em ata específica e conduzido por 02 (dois) servidores efetivos da unidade escolar, previstos no parágrafo 3º do artigo 42 da Lei Complementar 178/2011.

Artigo 8º - Aos servidores efetivos da Unidade Escolar a qual haverá nomeação para a função gratificada de vice-diretor de escola, afastados por qualquer motivo, fica facultativa sua participação no processo indicado no artigo 4º desta resolução.

Artigo 9º - Fica vedada a utilização de procuração para manifestação do voto nos atos previstos no artigo 4º da presente resolução.

Artigo 10 - Cabe ao diretor de escola dar ciência desta resolução aos servidores efetivos da unidade escolar.

Artigo 11 - Cabe ao Secretário Municipal de Educação convocar os servidores efetivos em exercício na Unidade Escolar, para participar do processo de eleição de que trata esta Resolução.

Artigo 12 - Ficam designados para compor a comissão para indicar a lista de candidatos por unidade escolar, conforme prevê o § 2º, do artigo 42, da Lei Complementar 178/2011, os integrantes do magistério: supervisores de ensino: Denise Maria Almada de Oliveira Pinto; Fábio de Macedo Arimura; Marcia Regina Correa de Oliveira, Bruno do Nascimento Santos, Marinalva dos Santos Matheus e Markus Pablo Nobre dos Santos e representante da direção da SME, Patrícia Duarte Espósito.

Artigo 13 - É parte integrante desta Resolução, o cronograma do processo de eleição para a função gratificada de vice-diretor de escola.

Artigo 14 - Os casos omissos serão analisados pelo Núcleo de Supervisão e Legislação e deferidos pelo Secretário Municipal de Educação.

Artigo 15 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Peruíbe, 18 de julho de 2023.

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**

Secretário Municipal de Educação Interino

#### CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação Interino, no uso de suas atribuições, CONVOCA:

Os servidores efetivos **em exercício nas unidades** escolares, referidas no artigo 1º da presente resolução, inclusive os afastados por qualquer motivo e os em processo de readaptação e, ainda os Professores de Educação Básica I e II titulares da Rede Estadual de Ensino, integrantes do Convênio de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, para eleição de candidatos à função gratificada de vice-diretor de escola conforme cronograma horários estabelecidos no artigo 4º da presente resolução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PERUIBE, 18 DE JULHO DE 2023.

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**

Secretário Municipal de Educação Interino

**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA  
DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA**

DATAS	ETAPAS
19 de julho de 2023.	Publicação desta resolução no DOM-e.
A partir de 19 de julho de 2023.	Divulgação desta resolução.
24 a 26 de julho de 2023.	Inscrição através do endereço eletrônico: <a href="mailto:nucleo.supervisao@educa.peruibe.sp.gov.br">nucleo.supervisao@educa.peruibe.sp.gov.br</a>
27 de julho de 2023.	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas.
28 e 31 de julho de 2023.	Recurso da publicação das inscrições deferidas e indeferidas, das 9 horas às 15 horas, na SME.
01 de agosto de 2023.	Publicação pós-recurso das inscrições deferidas e indeferidas, para o processo de eleição, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da lei complementar 178/2011
01 de agosto de 2023 às 17h35.	Apresentação da proposta de trabalho aos servidores efetivos e eleição do (a) candidato (a) na EMEF PROFª TEREZINHA RODRIGUES KALIL., conforme descrito no artigo 4º da presente resolução.
02 de agosto de 2023 às 18h	Apresentação da proposta de trabalho aos servidores efetivos e eleição do (a) candidato (a) na EMEF PROFª CARMEN CLEUSER FRAGA PIMENTEL, conforme descrito no artigo 4º da presente resolução.
03 de agosto de 2023.	Entrega da Ata do processo de eleição para os integrantes do Núcleo de Supervisão e Legislação, após finalização do processo.

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**  
Secretário Municipal de Educação Interino

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS À FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA	
Nome: _____	Matrícula: _____
Endereço: _____	
Município: _____	CEP: _____ Estado: _____
Telefone: _____	e-mail: _____
Cargo Atual: _____	Escola: _____
Acumula Cargo: ( ) SIM ( ) NÃO	
Caso afirmativo, informar a escola abaixo: _____	
Outro cargo/função: _____	
Unidade de vinculação do outro cargo/função: _____	
(Estadual/Municipal/ Federal): _____	
Unidade(s) Escolar(es) em que pretende se candidatar, de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 42 da lei Complementar 178/2021. _____	
Declaro, sob pena de responsabilidade, atender aos requisitos previstos no Anexo I-A da Lei Complementar 178/2011. Declaro, ainda, estar ciente que se <i>eleito em uma das unidades escolares/agrupamento de unidades escolares</i> não poderei concorrer nas demais.	
Nesses termos, requiro minha inscrição no processo de nomeação para a função gratificada de Vice-Diretor de Escola	
Peruibe, ____ de _____ de 2023.	
_____ Assinatura do(a) candidato(a)	
Deferido (a) por: _____	Data: ____/____/2023.

## ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO N.º 5.905, DE 13 DE JULHO DE 2023.

ALTERA AS ALÍNEAS “A” E “B” NO INCISO III, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 5.424, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, COMPETI.”

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO o ofício nº 253/2023-SMS, datado de 29/05/2023.

### D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterada as alíneas “a” e “b” no inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº 5.424, de 08 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- .....

.....

III- .....

.....

- a) Luzia dos Santos de Jesus - titular  
b) Yhon Henriques Ferreira - suplente

.....

Art. 2º- Este Decreto retroage seus efeitos à 1º de junho de 2023, ficando revogado o Decreto nº 5.768, de 06 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 13 DE JULHO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 0345/2023

ALTERA O ARTIGO 1º INCISO I DA PORTARIA 0443/2020 QUE " NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVENIO DO PROJETO ESTADUAL DO PROGRAMA VIVA LEITE.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

### R E S O L V E

Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 1º da Portaria nº 0443/2020, que “Nomeia Comissão Municipal para Acompanhamento das Atividades do Convenio do Projeto Estadual do Programa Viva Leite

I – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

Gilmar Andre dos Santos Neves de Lavor - Rg

42.391.863-1 – Titular - (em substituição de Luana de Sá Camboa)  
titular

Jucimara Dias Araújo Rodrigues – Rg 10.996.344-1 –  
Suplente - (em substituição de Adriano Santana Alves)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
DE PERUIBE, EM 18 DE JULHO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PERUIBEPREV

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2023

PROCESSO Nº 135//2023 - PERUIBEPREV

Nº CONTRATO: 08/2023 - CONTRATANTE: INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERÚIBE – PERUIBEPREV  
– OBJETO: Prestação de Serviços técnicos de manutenção e  
backup de e-mails até 50 contas, migração de hospedagem de site  
e backup em cloud em até 2TB. CONTRATADA: LGY SOLUÇÕES  
DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.935.807/0001-51,  
com sede a Avenida Paulista 1.500, conjunto 4, na cidade de São  
Paulo/SP - Valor anual: R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e  
oitenta reais) /anuais. - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses  
– ASSINATURA: 10/07/2023 – Dispensa de Licitação – Artigo 24 –  
II – Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações - PROCESSO  
Nº 135/2023.

MAURICIO CONTI  
SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV

EXTRATO ADITIVO Nº 04/2023  
CONTRATO Nº 04/2022

Nº ADITAMENTO: 04/2023 - CONTRATANTE: Instituto de  
Previdência Municipal de Perúibe – Peruibeprev – OBJETO:  
Prestação de Serviços de Locação de Sistema Integrado de  
Gestão Previdenciária - CONTRATADA: UNIVERSALPREV  
SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ  
10.175.059/0001-74, com sede na Avenida Professor Mario  
Werneck, nº 2900, Sala 311 Bunitis, Belo Horizonte-MG. CEP:  
30575-180 Aditar Valor de: R\$ 62.244,00 (sessenta e dois  
mil duzentos e quarenta e quatro reais) /anual - PRAZO DE  
EXECUÇÃO: 12 (doze) meses – ASSINATURA: 03/07/2023 –  
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 24-II – Lei Federal – 8.666/93 e  
posteriores alterações - PROCESSO Nº 187/2022.

MAURICIO CONTI  
SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV